



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO PROGRAMA OUTRONORTE;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **Adilson Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geovane F. de Souza, nº 488 bairro Colinas – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.831.109-99, portador da cédula de identidade nº MG-11-683-008 SSP-MG, de ora em diante denominado simplesmente “Contratantes” e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, Nº 437, 1º Andar, Bairro Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.204.846-12, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 041/2023 celebrado em 04/04/2023, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Dispensa de licitação Nº 006/2023, e que tem como objeto da contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE; para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 056/2022, INEXIGIBILIDADE 003/2022, CREDENCIAMENTO 002/2022, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Agricultura, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que a o Município não dispõe de pessoal com capacidade técnica necessária para a execução das atividades pertinentes e impostas pela Lei, justificando-se a contratação com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento



Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, vez que existe Lei Municipal nº 2001 de 19 de dezembro de 2013, que autorizou afiliação junto ao consorcio.

CONSIDERANDO que os preços apresentados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que para a gestão, a contratação traz economia, nos valores de contratações quando comparados aos valores de mercado. Deste modo a contratação com a entidade CODANORTE, objetiva a prestação de serviços ao município de São João da Ponte/MG de maneira eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo Nº 034/2023, Dispensa Nº 006/2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 041/2023, para execução do referido serviço até **02 de Abril de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020517.512.0018.2109 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO CODANORTE
333933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3774

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 04 de Abril de 2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 03 de Abril de 2024.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Adilson Pereira de Souza

Secretario Municipal de Agricultura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE- ME**

CNPJ: 19.193.527/0001-08

EDUARDO RABELO FONSECA

CPF: 042.204.846-12

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____